



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEDUC-PRO-2023/153218

Termo de Referência nº 016/2023/SUEB/SAGE/SEDUC

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Número da Unidade Orçamentária: 14101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Gestão Educacional

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Plataforma Educacional Gamificada voltada para o apoio à recomposição das habilidades relacionadas ao componente curricular de Matemática aos estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública do estado de Mato Grosso, para utilização nos anos letivos de 2024 e 2025, em conformidade com as especificações, descrições, quantidades e condições contidas neste Termo de Referência.

Do detalhamento do objeto:

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar licenças de uso mensal para estudantes e professores, de acordo com quadro abaixo:

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR INDIVIDUAL MENSAL	ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL	QUANT TOTAL	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	1115115	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL ONLINE E OFFLINE PARA A APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA ATRAVÉS DA GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE	MÊS	198.744	R\$ 4,57	R\$ 910.247,52	4.769.856	RS 21.798.241,92

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

		PÚBLICA DE ENSINO DE MATO GROSSO. MENSAL						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 21.798.241,92** (vinte e um milhões e oitocentos e setecentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

1.4. A indicação detalhada do número de professores e estudantes por turma/ano/etapa será indicada à época da emissão da Ordem de Serviços.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.6. O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço global, com prestação de serviços de forma contínua, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133.

1.7. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no Censo Escolar retirado do Relatório BI desta Secretaria de Estado de Educação, datado de 08 de novembro de 2023. O documento citado estabelece o quantitativo de 198.744 estudantes.

1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, com base nos requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21, art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22 e Resolução nº 001/2022 – CONDES, publicada no DOE de 11/02/2022, que exige a determinação de vigência de, no mínimo, 24 meses para contratos deste tipo.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 10 (dez) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.5. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a interrupção dos serviços pode causar déficit educacional e prejuízo à finalidade pretendida. A manutenção do serviço deve se mostrar economicamente viável.

2.6. À época do pedido de prorrogação contratual, deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licenças de utilização, objeto deste Termo de Referência, visam atender todos os alunos do Ensino Fundamental, professores de disciplinas de matemática e professores de escolas das redes públicas de ensino do Estado de Mato Grosso.

3.2. O ensino primário está organizado em etapas, níveis, cursos e métodos na Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), que define as diretrizes e fundamentos da educação nacional, tendo como uma das etapas, o Ensino Fundamental, que se divide em anos iniciais e anos finais, sob responsabilidade dos órgãos municipais e estaduais, respectivamente.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

3.3. Um dos desafios da educação pública é a transição dos anos iniciais para as séries finais, que se deve a vários fatores: a interrupção do ensino-aprendizagem, a transição do ensino individual para a aprendizagem múltipla, as mudanças no ensino e processo de aprendizagem, organização do tempo e do espaço escolar, currículos e diferentes métodos, dentre outros.

3.4. Conforme consta da Declaração CNE/CEB n.º 7/2010 a “transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento”.

3.5. Nesse sentido, o objetivo da introdução das tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem é proporcionar aos alunos aprendizagens importantes por meio de propostas inovadoras que visam criar um novo conceito de ensino baseado nas necessidades atuais do processo educacional.

3.6. Os recursos tecnológicos agregados à prática pedagógica contextualizam a vida dos jovens nascidos na era digital, oferecem oportunidades e ampliam a agregação de conhecimentos, estimulam novas experiências com o auxílio da tecnologia e criam novas competências que afetam significativamente tanto o ensino individual quanto o coletivo, pois o objetivo é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas da sociedade humana.

“Os métodos tradicionais, que privilegiam a transmissão de informações pelos professores, faziam sentido quando o acesso à informação era difícil. Com a Internet e a divulgação aberta de muitos cursos e materiais, podemos aprender em qualquer lugar, a qualquer hora e com muitas pessoas diferentes.” (MORÁN, 2015, p. 16)

3.7. O termo tecnologia refere-se ao desenvolvimento, ao progresso, ao desenvolvimento tecnológico progressivo que afeta diretamente a vida das pessoas. Partindo desse princípio, o cotidiano escolar pode contribuir para isso ao incorporar a tecnologia como recurso pedagógico que fornece meios para a criação de novos conceitos, possibilitando a consolidação do universo do conhecimento:

Segundo Kenski (2012, p. 22) “[...] a expressão “tecnologia” diz respeito a muitas outras coisas além das máquinas. O conceito de tecnologia engloba a totalidade de coisas que a engenhosidade do cérebro humano conseguiu criar em todas as épocas, suas formas de uso, suas aplicações”.

3.8. Ainda segundo Papert (1994), as novas tecnologias trazem um potencial valioso, além do dinamismo no ambiente de aprendizagem:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

As tecnologias de informação, desde a televisão até os computadores e todas as suas combinações, abrem oportunidades sem precedentes para a ação a fim de melhorar a qualidade do ambiente de aprendizagem, pelo que me refiro ao conjunto inteiro de condições que contribuem para moldar a aprendizagem no trabalho, na escola, e no brinquedo. (PAPERT, 1994, p. s).

3.9. No Brasil, as contribuições tecnológicas em relação à educação fortalecem o vínculo na criação de um indivíduo informado, crítico e ativamente engajado, pois muito mais do que uma educação baseada em conteúdos didáticos, a tecnologia promove a formação de um indivíduo na sociedade da informação, enfatizando sua atuação social.

3.10. Cabe salientar que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13005/2014, estabelece como estratégias:

3.1. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas (...) que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. [...]

7.12. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras [...]

7.15. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica.

3.11. Além disso, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) define as competências básicas dos alunos do ensino fundamental, reconhecendo a tecnologia como um dos fatores-chave para a formação de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade atual.

3.12. Destacando os esforços da SEDUC-MT na implementação de ações de integração da tecnologia no processo educacional, é necessário propor mecanismos que possam estimular de forma dinâmica o processo de ensino e se adaptar às expectativas dos jovens, as pessoas do século XXI.

3.13. Nessa perspectiva, o ensino na componente matemática, historicamente não tem alcançado níveis satisfatórios de aprendizagem, segundo avaliações em larga escala como a Prova Brasil, sendo necessárias recomendações que possam solucionar esse problema e promover o aperfeiçoamento dos alunos.

3.14. A utilização da tecnologia como ferramenta educacional visa potencializar o desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual dos alunos, pois melhora a capacidade

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

de concentração, a autoestima e a consciência crítica e faz com que o desenvolvimento do programa desfrute do desempenho e contribua para a compreensão.

3.15. O objetivo geral é usar a tecnologia como um recurso educacional projetado para inspirar a exploração de novos conhecimentos, apresentar conceitos de forma interdisciplinar e facilitar a aprendizagem de maneiras significativas.

3.16. É importante ressaltar que devido ao processo de desenvolvimento cognitivo, os conceitos matemáticos são muitas vezes abstratos e os alunos dessa idade têm dificuldade em compreender e aprender conceitos intangíveis. Portanto, apresentar os mesmos conceitos na versão do jogo trará o realismo necessário a esta etapa do aprendizado, além de desenvolver a concentração e permitir a interação entre os alunos.

3.17. Neste âmbito, Lara (2011, p.18) explica:

“Desse modo penso que através dos jogos, é possível desenvolvermos no aluno, além de habilidades matemáticas, a sua concentração, a sua curiosidade, a consciência de grupo, o coleguismo, o companheirismo, a sua autoconfiança e a sua autoestima.”

3.18. Adicionalmente, o jogo apresenta um desafio interessante, proporciona uma abordagem lúdica aos conteúdos e permite ao estudante interagir, o que facilita a compreensão e o desenvolvimento do raciocínio lógico.

Do diagnóstico do problema e seus indicadores

3.19. Não é mistério algum que o processo de aprendizagem do componente curricular de Matemática é um desafio a ser enfrentado e sustentado em todo a rede pública, independente de sua região e/ou localização. O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB nos apresentam uma realidade nada satisfatória. Quanto a proficiência no cenário nacional, podemos observar que percentual de estudantes que possuem o aprendizado adequado em Matemática sofreu com uma queda significativa entre o ano que antecedeu a pandemia e o ano de 2021. O índice de estudantes que possuíam o aprendizado adequado em 2019 era de 18%, sendo diminuído para 15.3% no ano de 2021, após o período pandêmico.

3.20. Em Mato Grosso, dados da Avaliação Somativa 2021, aplicada na rede estadual em dezembro de 2021 para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental já demonstravam que os prejuízos à aprendizagem causados pela Pandemia de Covid-19 eram profundos. Desde

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

então as lacunas aumentaram e são perceptíveis em todas as modalidades de ensino da Educação Básica. Esta avaliação diagnóstica, que tem por finalidade subsidiar a melhoria e o desenvolvimento das ações interventivas, bem como estabelecer metas para o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, junto com o Plano Estadual, foi o primeiro passo para que a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso tomasse providências para recompor, com esforço, o que foi comprometido no âmbito das aprendizagens. O impacto da pandemia na educação pública do Estado de Mato Grosso revelou a queda de proficiência média em Matemática. Além disso, os resultados gerais do Estado apontaram distanciamento das metas projetadas pelo INEP, conforme se observa do quadro abaixo:

3.21. Por conseguinte, apresentamos, a seguir, a série histórica das proficiências médias de Língua Portuguesa e Matemática da Rede Pública Estadual no SAEB, no período de 2009 a 2019, e o resultado da Avaliação Somativa 2021, referente aos anos finais do Ensino Fundamental.

Etapa	Edição	Proficiências médias	
		Língua Portuguesa	Matemática
Anos Finais 9º Ano	2009	239,5	241,0
	2011	233,6	238,2
	2013	229,8	232,3
	2015	237,5	242,2
	2017	246,0	244,6
	2019	245,4	246,5
Somativa - 2021		237,0	240,0

Fonte: Caed.

3.22. Em posse dos dados da Avaliação Somativa realizada por esta Secretaria de Estado de Educação, por meio de sua Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica, atestamos que o problema persiste, e, como se não bastasse, é ainda mais evidente e grave.

3.23. O desempenho dos estudantes da rede pública estadual no componente curricular de Matemática para, com participação de 76% dos alunos previamente previstos, é deficiente e

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



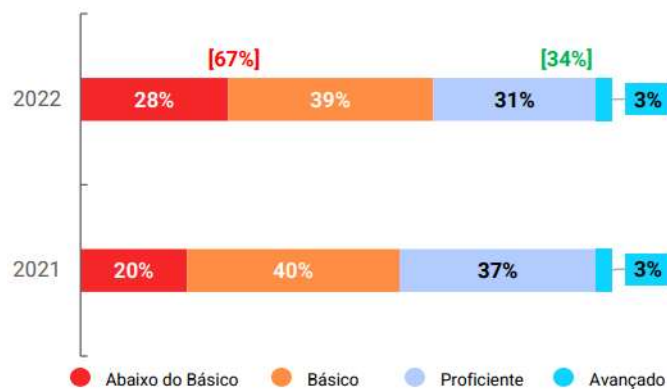
Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

requer atenção deste órgão educacional, com a tomada de medidas imediatas para sua melhoria.

Participação				
Edição	Previstos	Efetivos	Participação	Ausentes
2021	38.692	26.429	68%	12.263
2022	40.220	30.733	76%	9.487

3.24. O nível de proficiência dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, aferido através resultado da aplicação da avaliação somativa ao 9º ano de toda a rede é considerado abaixo do básico e básico para 67% da rede estadual, conforme tabelas indicadas a seguir:

Distribuição por padrão de desempenho



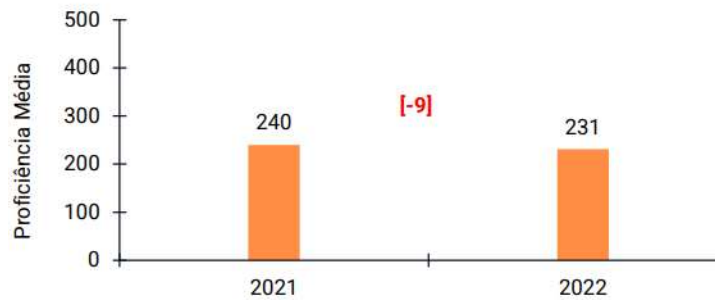


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Proficiência Média



Legenda – Padrões de desempenho

Abaixo do Básico	Básico	Proficiente	Avançado
Até 200	201 a 250	251 a 325	326 ou mais

3.25. Nesse sentido, habilidades foram caracterizadas como pontos de atenção, devendo ser foco de recomposição e esforços pedagógicos e educacionais que as desenvolvam e melhorem o aprendizado dos estudantes, quais sejam:

- Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de "ordens" como décimos, centésimos e milésimos.
- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
- Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica.
- Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões).
- Resolver problema utilizando relações entre diferentes unidades de medida.
- Resolver problema utilizando relações entre diferentes unidades de medida.
- Identificar a localização de números racionais na reta numérica.
- Resolver problema que envolva porcentagem.

3.26. A realidade nada ideal se repete no âmbito dos anos iniciais do Ensino Fundamental, quando da aplicação da avaliação somativa resultou na informação de que a proficiência dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental se encontra abaixo do básico ou básico para 70% dos avaliados. Conforme podemos observar:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024

SIGA

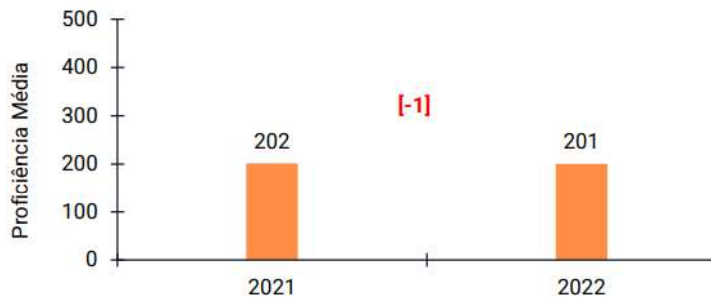
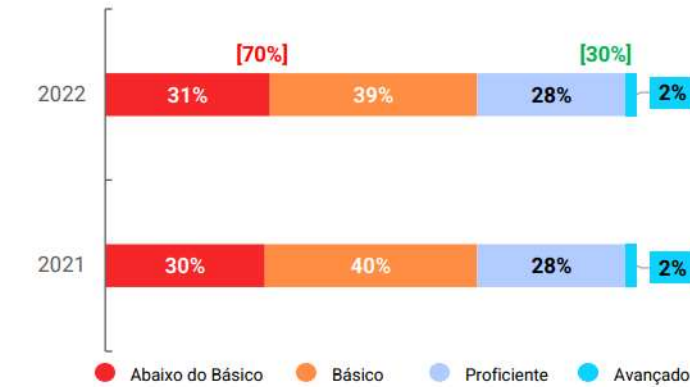


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Distribuição por padrão de desempenho



Legenda – Padrões de desempenho			
Abaixo do Básico	Básico	Proficiente	Avançado
Até 175	176 a 225	226 a 300	301 ou mais

3.27. Algumas habilidades também foram designadas como prioritárias à melhoria dos índices educacionais nessa etapa de ensino, quais sejam:

- Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro, em função de seus valores.
- Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens.
- Identificar diferentes representações de um mesmo número racional.
- Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%).
- Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais.
- Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.
- Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional.
- Identificar a localização de números naturais na reta numérica.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

3.28. Não obstante o planejamento pedagógico e os materiais já disponibilizados por esta Secretaria de Estado de Educação, por meio de seu incontestável Sistema Estruturado de Ensino, é preciso que sejam fornecidos aos estudantes instrumentos diversos de ensino, visando a recomposição de suas aprendizagens, de maneira complementar, a fim de que se efetive os planos educacionais e que se altere a realidade deficiente no componente curricular debatido.

DO QUANTITATIVO

3.29. A pretendida contratação atenderá o Ensino Fundamental da rede pública de ensino do estado de Mato Grosso, contemplando os estudantes e professores das 120 (cento e vinte) escolas redimensionadas aos municípios, em seu 5º ano do Ensino Fundamental, além dos estudantes e professores do 5º ao 9º ano da rede estadual de ensino, conforme tabela abaixo:

PROFESSORES					
	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Rede Municipal	1.539	-	-	-	-
Rede Estadual	148	456	727	459	329
TOTAL	3.658				

ESTUDANTES					
	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Rede Municipal	28.507	-	-	-	-
Rede Estadual	10.686	33.088	39.970	40.100	42.735
TOTAL	195.086				

3.30. As informações foram retirados do sistema de dados desta Secretaria de Estado de Educação e estão anexados a este Termo de Referência. O total de estudantes e professores resulta no quantitativo de **198.744** (cento e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e quatro) usuários a serem contemplados com a plataforma em discussão.

3.31. À vista do período de prestação de serviços estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses e o os 198.744 (cento e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e quatro) usuários contemplados, infere-se o quantitativo total de **4.769.856** (quatro milhões e setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis) licenças de uso mensais, suficientes ao atendimento da demanda pretendida.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

Características gerais:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 4.1. A solução deve ser de fácil manuseio e acesso, sendo uma plataforma digital e podendo ser acessada de qualquer localidade, possibilitando aos usuários a utilização na escola e em suas residências.
- 4.2. Cada usuário deverá ter login e senha únicos, garantindo a segurança de acesso aos certificados SSL e protocolo HTTPS.
- 4.3. Deverá possuir a opção de integração de dados de login e senha via Single Sign-On (SSO) com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, recursos já utilizados pelo Estado desde o ano de 2020. Esse processo garante maior segurança aos dados de acesso dos usuários.
- 4.4. A solução deverá estar totalmente alinhada em seu conteúdo à Base Nacional Comum Curricular, Descritores da Prova Brasil e ao EMAI, buscando alinhar às Diretrizes Curriculares do Estado de Mato Grosso à Base Nacional Comum Curricular, documento que define as aprendizagens essenciais a que todos os estudantes brasileiros têm direito ao longo da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o PNE - Plano Nacional de Educação, podendo ser mapeada de acordo com avaliações externas, material didático e projetos de ensino desenvolvidos.
- 4.5. A plataforma também deverá permitir ser mapeada de acordo com o currículo matogrossense, com o intuito de vincular os conteúdos trabalhados no planejamento e ajudar o professor na aplicação do conteúdo.
- 4.6. Como forma de inclusão social e formação dos alunos para um ambiente globalizado, a plataforma deverá permitir que todos os seus conteúdos estejam prontos a serem utilizados em outros idiomas como o inglês. A língua inglesa faz-se necessária, sendo considerada uma língua franca e utilizada por falantes por todo o planeta, com diferentes repertórios culturais e religiosos, sendo parte das exigências da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. Por se tratar de uma plataforma digital e suas possibilidades de parametrizações técnicas e linguísticas, esta especificação é de suma importância para o acolhimento e adaptação pedagógica dos alunos.
- 4.7. Possibilidade da integração de dados via API do sistema de gerenciamento da SEDUC-MT para cadastramento e atualização de dados de usuários, garantindo a segurança na transferência e a atualização automática de dados entre a plataforma e a SEDUC-MT.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.8. A solução deverá possuir suporte para implementação em massa usando arquivos no formato .XLSX pelos gestores das unidades escolares e professores de turma para cadastramento de alunos e professores, facilitando o dia a dia do gestor da unidade escolar onde ocorrem mudanças diárias.

4.9. A plataforma deverá, após o cadastramento dos usuários, enviar para cada um (professor e administrador) um aviso com instruções de como realizar o primeiro acesso tanto deles quanto de cada aluno.

4.10. Canal de atendimento aos usuários por e-mail, chat, contato telefônico e aplicativo de mensagens (WhatsApp), funcionando como suporte técnico e ferramenta de auxílio ao uso da plataforma.

Funcionalidades:

4.11. Que seja projetada para apoiar o ensino e aprendizagem de Matemática no Ensino Fundamental, compreendendo as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Números, Grandezas e Medidas, Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, oferecendo jogos e atividades gamificadas com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, a comunicação e a representação, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções individuais e em grupo.

4.12. A plataforma deverá oferecer atividades em forma de jogos com interfaces amigáveis, planilhas de exercícios e situações-problema com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico e a aplicação da matemática em contexto realista e significativo.

4.13. Os conteúdos deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados à área específica do conhecimento da Matemática e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

4.14. Para auxiliar os professores na aplicação do conteúdo matemático e no uso da tecnologia de forma que associe o trabalho feito em sala de aula com o conteúdo digital, a plataforma deverá conter planos de aulas prontos que proporcionem uma visão geral sobre os objetivos a serem conquistados na aula, que traga o tema a ser aplicado e que conte com um roteiro de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

aplicação com: abertura da aula, apresentação do tema, prática com os alunos e discussão com a classe.

4.15. Os planos de aula deverão conter o tempo estimado para a execução de cada etapa, podendo gerar um arquivo .PDF para o download desse conteúdo e a possibilidade de imprimir tal documento.

4.16. Pensando na defasagem pedagógica causada pela pandemia do Covid-19 e o impacto causado pelo distanciamento entre o ambiente de sala de aula e os alunos, faz-se necessário que a plataforma tenha uma ferramenta de avaliação diagnóstica que analise o nível de conhecimento individual de cada aluno e que de forma automática busque alinhar as suas necessidades aos tópicos curriculares de cada ano.

4.17. A solução deverá permitir ao professor escolher as atividades que serão disponibilizadas aos alunos por ano, conteúdo, tipo de atividade, podendo classificar tais atividades como para serem feitas durante a aula ou como tarefa de casa, podendo disponibilizar as atividades no mesmo momento ou definir a data em que elas estarão presentes na plataforma do aluno garantindo uma melhor gestão das atividades ao professor.

4.18. Relatórios de usabilidade e desempenho categorizados e separados por nível de acesso de cada perfil, sendo eles pedagógico, administrativo e gerencial; apresentando dados a nível de escola, turmas e alunos; avaliando em tempo real as especificações de cada situação e auxiliando o professor na avaliação do ensino-aprendizagem.

4.19. Os relatórios para os gestores das unidades escolares e professores deverão poder ser filtrados por turmas, grupos, alunos, base pedagógica, tipo de atividades, ano à qual aquela atividade atenda pedagogicamente e período em qual as atividades foram executadas.

4.20. Com a intenção de facilitar o acompanhamento das atividades realizadas pelos alunos, os resultados das atividades deverão ser apresentados em percentual e com o contexto visual de fácil entendimento, classificando os resultados em no mínimo três níveis de acompanhamento e gerando alertas de cores para agilizar as intervenções pedagógicas necessárias.

4.21. As atividades apresentadas nos relatórios deverão conter nome da atividade, data de conclusão, assunto matemático abordado, número de tentativas, tipo de atividade e resultados obtidos pelos alunos em cada atividade.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.22. A plataforma deverá ter uma área destinada à elaboração do planejamento curricular a ser aplicado durante o ano a cada ano e de forma automatizada todas as atividades agendadas neste programa pedagógico sejam atribuídas aos alunos. Desta forma a gestão pedagógica poderá assegurar que o programado seja aplicado de forma igualitária para todos.

4.23. A plataforma deverá possibilitar a emissão de certificados de participação e conclusão em atividades e competições matemáticas, podendo ser personalizados para cada aluno.

4.24. Por se tratar de uma plataforma pedagógica com atividades gamificadas e pensando em um ambiente que estimule e atraia o interesse dos alunos, é necessário que se tenha um ambiente onde a competição saudável entre alunos do mesmo ano, turma, escola, bairro ou cidade do estado de Mato Grosso, possam de forma monitorada ou individualizada disputarem entre si e em tempo real as atividades atribuídas pelo professor ou selecionadas para um formato de disputa em olimpíadas, onde os participantes por recebimento de um código único possam realizar tais competições e atividades coletivas em classe, onde todas as etapas serão realizadas de forma online.

4.25. Pensando na integração entre escola e família, a plataforma deverá ter uma área de acesso exclusiva aos responsáveis que ofereça o acompanhamento pedagógico e desenvolvimento, fazendo com que se crie um hábito saudável de aprendizagem e estimule a corresponsabilidade do aprendizado dos alunos. Família e escola são as principais referências para os alunos e base para sua formação humana e acadêmica.

Funcionalidades por perfil de usuários

Gestor

4.26. Para que tenha uma visão de todo o distrito sob sua responsabilidade, o perfil de gestor deverá mostrar dados de todas as escolas cadastradas para a sua Diretoria de Ensino, apresentando os dados de cada unidade escolar e seus números em usabilidade e dados cadastrais. Os números de usabilidade necessitam ser filtrados por período a ser definido pelo usuário assim como pelos anos das turmas, apresentando o nome de cada unidade escolar, número de alunos que realizaram atividades, tempo gasto por esses alunos dentro da plataforma no período, quantidade de tarefas disponibilizadas pelo professor de cada turma como classe e casa, quantidade de atividades iniciadas pelos alunos, quantidade de atividades finalizadas pelos alunos e a pontuação deles com essas atividades.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.27. Os relatórios para o gestor deverão ser apresentados em painel de acompanhamento de fácil entendimento com as ferramentas de filtragem citadas no item acima, assim como devem apresentar a possibilidade de serem exportados em formato .xlsx para arquivamento e impressão de tais resultados.

Administrador

4.28. Devido ao seu papel como gerente de toda a unidade escolar, o perfil administrador deverá ter acesso a relatórios de todas as turmas e alunos dentro da escola, assim como gerenciar, criar e remover professores e vincular ou remover professores a turmas já existentes.

4.29. Para fácil acompanhamento, a solução precisa apresentar um dashboard que apresente por turma dentro da escola os alunos que estão trabalhando as atividades propostas pelos professores, assim como os que já as finalizaram e os que não iniciaram tal proposta até o momento; quantas atividades foram feitas pelos alunos no período determinado, tempo gasto pelos alunos fazendo tais atividades, além de alunos que apresentam resultados abaixo da média geral e que precisam de auxílio em tópicos específicos da matemática.

4.30. Com um papel focado em atividades gerenciais, o administrador da unidade escolar deverá poder criar, editar e excluir professores, turmas e alunos livremente devido às alterações que ocorrem no quadro de professores e alunos da escola quase diariamente, visando auxiliar o professor na organização de tais dados.

4.31. O administrador poderá liberar ou bloquear o acesso dos alunos a conteúdo fora o atribuído pelo professor da turma, como áreas onde o aluno poderá praticar seu domínio em tópicos matemáticos específicos e conteúdos atribuídos automaticamente pela plataforma.

4.32. O administrador poderá criar, editar e excluir alunos dentro de qualquer turma inserida na unidade escolar. Tais dados a serem alterados incluem: nome do aluno, login do aluno, senha do aluno, contato do responsável, grupo em que o aluno se encontra, turma e ano. Deverá ser possível também a alteração do idioma do perfil dos alunos, assim como a transferência entre turmas da mesma unidade escolar e disponibilização de dados de login a serem impressos ou enviados aos alunos e/ou responsável para garantir o acesso à plataforma.

4.33. Os certificados indicados deverão ser emitidos de forma individual ou coletiva, apresentando o nome completo de cada aluno selecionado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.34. O administrador terá disponível um relatório específico para ser enviado aos responsáveis de cada aluno. Os dados presentes em tal relatório incluem as atividades finalizadas, data e desempenho, além do assunto matemático tratado em tal atividade para futuras intervenções com cunho pedagógico.

4.35. Deverá disponibilizar a criação, edição e exclusão de professores da plataforma. Os dados apresentados para tais usuários e que poderão ser editados incluindo: nome do professor, turmas que ele está vinculado, nome de usuário, e-mail, nível de acesso e criação de senha temporária.

4.36. A solução deverá apresentar ao administrador relatórios de uso dos alunos, onde os resultados poderão ser filtrados por período e/ou data, currículo e/ou livro didático utilizado para a atribuição e ano do conteúdo.

4.37. Os relatórios disponíveis ao administrador deverão abranger individualmente cada turma e aluno dentro dela, apresentando as seguintes informações:

- a. Data de conclusão
- b. Pontuação média total da turma e/ou alunos
- c. Período do relatório
- d. Tipo de atividades
- e. Nome completo do aluno
- f. Pontuação total e/ou média por tópico matemático
- g. Total de atividades concluídas
- h. Tópico matemático abordado
- i. Número de tentativas e resultado de cada tentativa

Professor

4.38. Assim como para o administrador, a solução precisa apresentar um dashboard para rápida consulta que apresente por cada turma dentro da escola os alunos que estão trabalhando as atividades propostas pelos professores, assim como os que já as finalizaram e os que não iniciaram tal proposta até o momento; quantas atividades foram feitas pelos alunos no período determinado, tempo gasto pelos alunos fazendo tais atividades, além de alunos que apresentam

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

resultados abaixo da média geral e que precisam de auxílio em tópicos específicos da matemática. Entretanto, esses dados devem se limitar às turmas as quais esse professor é responsável.

4.39. Possibilitar ao professor gerenciar os dados de suas turmas e alunos, podendo editar os já existentes ou criar turmas e alunos em caso de necessidade devido às alterações recorrentes da rede. Os dados apresentados para o professor devem ser os mesmos apresentados ao administrador, com a limitação que o professor apenas tenha acesso aos dados de suas turmas e alunos e não da unidade escolar como um todo.

4.40. Permitir que o professor vincule outros professores cadastrados na unidade escolar para auxiliar com suas turmas e alunos, fazendo que o professor vinculado tenha as mesmas funções apresentadas para ele.

4.41. O professor poderá liberar ou bloquear o acesso dos alunos a conteúdo fora o atribuído por ele para a turma, como áreas onde o aluno poderá praticar seu domínio em tópicos matemáticos específicos e conteúdos atribuídos automaticamente pela plataforma baseados em uma avaliação de domínio pedagógico do aluno referente ao conteúdo proposto ao seu ano.

4.42. Assim para como administrador, os certificados deverão ser emitidos de forma individual ou coletiva, apresentando o nome completo de cada aluno selecionado.

4.43. O professor terá disponível um relatório específico para ser enviado aos responsáveis de cada aluno. Os dados presentes em tal relatório incluem as atividades finalizadas, data e desempenho, além do assunto matemático tratado em tal atividade para futuras intervenções com cunho pedagógico.

4.44. A solução deverá apresentar ao professor relatórios de uso dos alunos, onde os resultados poderão ser filtrados por período e/ou data, currículo e/ou livro didático utilizado para a atribuição e ano do conteúdo.

4.45. Os relatórios disponíveis ao professor deverão abranger individualmente cada turma e aluno dentro dela, apresentando as seguintes informações:

- a. Data de conclusão
- b. Pontuação média total da turma e/ou alunos

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- c. Período do relatório
- d. Tipo de atividades
- e. Nome completo do aluno
- f. Pontuação total e/ou média por tópico matemático
- g. Total de atividades concluídas
- h. Tópico matemático abordado
- i. Número de tentativas e resultado de cada tentativa

Alunos

4.46. O perfil de usuário para alunos deve se diferenciar do apresentado para os outros tipos de usuário, sendo apresentado em uma contextualização lúdica, apresentando as atividades propostas pelo professor como uma trilha pedagógica a ser seguida.

4.47. As atividades selecionadas pelo professor deverão seguir a classificação feita por ele, categorizadas como lições a serem feitas em sala de aula ou como lição de casa. Essas atividades devem seguir a mesma sequência definida pelo professor, podendo avançar ou retroagir nas atividades conforme parâmetro estabelecido pelo professor.

4.48. As atividades deverão apresentar nome, assunto, enunciado apresentando a situação problema a ser solucionada e áudio de tal enunciado que possa ser ativado pelo aluno conforme a necessidade, auxiliando os alunos que tenham alguma dificuldade com o enunciado.

4.49. A plataforma deverá ter uma área onde o aluno poderá acompanhar os resultados do seu desenvolvimento pedagógico e seu percentual de aprendizagem, separados por tópicos matemáticos, desenvolvendo a aprendizagem proativa com atividades extras, onde ele poderá explorar seus pontos fortes e assim entender seus pontos fracos.

4.50. A plataforma deverá ter uma área que permita a aplicação de um teste de nivelamento, que por meio de questões de conhecimentos gerais em matemática, possam ser atribuídas ao aluno dentro de um contexto pedagógico programado e de forma digital trazer ao conhecimento dos professores e gestores o nível de conhecimento individual de cada aluno. E que a partir destas informações a plataforma atribua automaticamente através de inteligência

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

artificial atividades que estejam de acordo com a necessidade de cada aluno, promovendo o ensino personalizado e garantindo que cada indivíduo receba uma proposta pedagógica de acordo com as suas necessidades.

4.51. A plataforma deverá ter uma área que permita a competição e a criação de disputas no formato de uma olimpíada, por meio das atividades gamificadas, onde os alunos possam jogar com outros alunos, turmas, escolas e cidades, além de possibilitar ao professor a criação de um código único para a turma ou evento e que ele deixe todos os participantes conectados em um mesmo game ou atividade.

Responsável

4.52. O acesso do responsável deverá mostrar o desempenho pedagógico dos alunos em forma de dashboard, onde aponte o aproveitamento geral nas atividades atribuídas, total de atividades concluídas e, dentro desse número, quantas foram selecionadas para ele ou escolhidas e executadas pelo próprio aluno através de áreas de disponibilização de atividades automáticas sem a interferência do professor, indicando a aprendizagem proativa através do uso da plataforma.

4.53. Os dados deverão ser apresentados em gráficos dentro do dashboard, onde possam ser filtrados semanalmente para apontar a evolução do aluno, indicando os resultados por dia dentro da semana selecionada em quantidade de atividades executadas e tempo gasto para finalização delas.

4.54. Para auxiliar na integração entre escola e família, o responsável deverá ter disponível um relatório que aponte a quantidade de atividades disponibilizadas para o aluno através da trilha desenvolvida pelo professor, mostrando quantas delas já foram finalizadas, quantas restam, qual o tempo médio que o aluno gastará fazendo as atividades restantes, qual o status de conclusão da trilha, data limite para finalização e a média de acertos de cada uma das trilhas.

4.55. Deverá apresentar também ao responsável os resultados do aluno em tópicos matemáticos.

Aplicativo para uso dos Alunos

4.56. O aplicativo do aluno deverá estar disponível nas lojas Play Store e App Store, sendo

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

seu download sem custo para os usuários.

4.57. Deverá ser responsivo e se adaptar às especificações do aparelho a ser instalado.

4.58. O aplicativo deverá ser usado de forma online (com conexão ativa com a Internet) ou de forma offline (sem conexão à internet) para garantir o acesso em casos de falta de conexão.

4.59. O aplicativo deverá ter opção de acesso via login e senha e acesso pelas plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.

4.60. Deverá ter a opção de download das atividades para uso offline posteriormente, devendo selecionar tais atividades por ano do conteúdo e tópicos matemáticos.

4.61. O aplicativo deverá possibilitar o download das atividades de forma única por atividade e possibilitar que seja baixado todo o conteúdo disponível por ano.

4.62. A visão do aluno no aplicativo deverá seguir as mesmas especificações da plataforma, criando de forma lúdica um ambiente familiar ao aluno e de fácil utilização independente se ele está utilizando o aplicativo ou a plataforma em sua versão para navegadores web.

5. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos pedagógicos

5.1. Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso – DRC, indicamos abaixo requisitos essenciais à contratação pretendida, visando sua plena efetividade pedagógica:

- a) Desenvolver as áreas da matemática contempladas no EMAI – Educação Matemática dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental -, correspondentes com a organização da plataforma, visando uma aprendizagem mais significativa, lúdica e contextualizada;
- b) Disponibilizar propostas educacionais gamificadas visando à ampliação das possibilidades pedagógicas ofertadas para os professores e a um maior engajamento por parte dos estudantes.
- c) Conhecer e utilizar a plataforma como recurso pedagógico.
- d) Disponibilizar um recurso tecnológico digital para a potencialização do processo de aprendizagem e de ensino da matemática.
- e) Oferecer sequências didáticas através de uma relação analógico-digital, visando sua aplicação no formato híbrido em momentos síncronos e assíncronos.
- f) Apoiar o professor no processo educativo, oferecendo-lhe uma ferramenta digital para a personalização do processo de aprendizagem da matemática.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DIC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- g) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, resultado das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, além de ser uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos, visando na formação de cidadãos críticos, cientes de suas responsabilidades sociais.
- h) Desenvolver o raciocínio lógico matemático, o espírito de investigação, a capacidade de elencar hipóteses e de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para a compreensão de fenômenos, a construção de representações significativas e argumentações consistentes nos mais variados contextos, servindo de alicerce para descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.
- i) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.
- j) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.
- k) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.
- l) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados).
- m) Desenvolver e/ou discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceito de qualquer natureza.
- n) Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Requisitos Técnicos

5.2. Por conseguinte, tendo em vista as necessidades de aprendizagens delineadas, passamos a discorrer sobre os requisitos técnicos para a contratação da solução ideal:

- a) A solução deve ser fundamentada na Base Nacional Comum Curricular;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- b) A solução deve estar de acordo com o Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso;
- c) A solução deve contar com exercícios pedagógicos capazes de desenvolverem no estudante as capacidades relacionadas ao raciocínio lógico matemático;
- d) A solução deve envolver o estudante, de modo a torna-lo protagonista do seu próprio processo de aprendizagem, a fim de desenvolver neste a capacidade estudo autônomo;
- e) A solução deve proporcionar ao estudante feedbacks individualizados sobre o seu desempenho na resolução de questões;
- f) A solução deve contar com verificação de plágio;
- g) A solução deve possibilitar à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – Seduc-MT verificar o desempenho dos estudantes diante da utilização da solução;
- h) A solução deve possibilitar o controle do engajamento dos estudantes e professores;
- i) A solução deve possibilitar à Seduc-MT o mapeamento de aspectos socioemocionais e envolvimento do estudante com o processo;
- j) A solução deve disponibilizar à Seduc-MT diagnósticos iniciais sobre as turmas;
- k) A solução deve contar com trilhas de aprofundamento com período de realização e sugestão de áreas a serem trabalhadas por turma/ano/etapa;
- l) A solução deve oferecer à Seduc-MT a formação adequada para os professores de Matemática das turmas atendidas;
- m) A solução deve disponibilizar à Seduc-MT o suporte necessário a estudantes e professores para a sua implementação e manutenção da solução na rede;
- n) A solução deve possibilitar aos professores o acesso a devolutivas por turma/ano/etapa;
- o) A solução deve proporcionar ao professor de Matemática a devolutiva;
- p) A solução deve possibilitar ao professor a autonomia necessária para editar comentários e notas;
- q) A solução deve disponibilizar à Seduc-MT relatórios de atividades e desempenho;
- r) A solução deve proporcionar à Seduc-MT o acompanhamento ativo sobre as necessidades das unidades escolares que receberem o produto;
- s) A solução deve proporcionar à Seduc-MT relatório final após a conclusão das atividades.

5.3. Considerando as habilidades de Matemática para estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental que a Seduc-MT pretende recompor e considerando, ainda, os requisitos indicados acima, cumpre ressaltar que o uso da Inteligência Artificial - IA no processo de aprendizagem já é uma realidade. Com a IA é possível obter correções imediatas, feedbacks personalizados e o acompanhamento em tempo real. Portanto, serão aceitas soluções que se utilizem de Inteligência Artificial.

Requisitos de sustentabilidade

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

5.4. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

5.5. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Requisitos de Proteção de Dados

5.6. A contratação de plataforma educacional pela Seduc-MT requer a transferência de dados pessoais relacionados às pessoas naturais e identificáveis público-alvo da demanda: professores e estudante. Nesse sentido, a transferência de informações como nome e data de nascimento desses dois públicos requer cuidados indispensáveis à segurança da informação e à preservação da intimidade pelos usuários da plataforma.

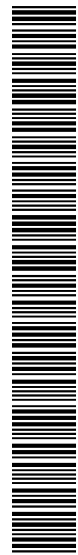
Dessa forma, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, doravante Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, indicamos que conste no Termo de Contrato cláusula específica na qual a empresa se responsabilize pelas seguintes ações:

- Respeito à finalidade: realização do tratamento dos dados transferidos pela Seduc-MT somente para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e definidos em contrato celebrado;
- Limitação à necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização das finalidades especificadas em contrato celebrado;
- Livre acesso à Seduc-MT: prestação de garantia à Seduc-MT de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento;
- Qualidade do tratamento: prestação de garantia à Seduc-MT de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;
- Transparência no tratamento de dados: prestação de garantia à Seduc-MT de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento dos dados;
- Segurança no tratamento dos dados: utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados fornecidos pela Seduc-MT de situações acidentais ou ilícitas;
- Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

tratamento de dados pessoais;

- Tratamento não discriminatório: impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pela contratada, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas”.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

6. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1525/22 e se trata de objeto específico a este órgão educacional.

6.2. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço, uma vez que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, podendo seus padrões serem objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A modalidade licitatória exposta está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 80 a 92 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4. À vista da natureza do objeto contratado, é medida de segurança à esta Secretaria de Estado de Educação a realização de Prova de Conceito das soluções concorrentes, garantindo a efetividade do objeto e a boa aplicação dos recursos públicos.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. A Verificação de Conformidade do Objeto ou POC - Prova de Conceito, é a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades verificando-se o atendimento a todos os requisitos mínimos obrigatórios especificados a seguir e o descumprimento de qualquer um

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

destes itens resultará na desclassificação automática do licitante, não sendo necessário a continuidade da avaliação com o referido licitante.

Procedimentos

7.2. Será suspensa a sessão após a aceitação da oferta de menor valor, visando à verificação da conformidade do objeto. A licitante que ficar em primeiro lugar deve começar a apresentação de sua solução em até dois dias após ser convocada pelo Pregoeiro, com o objetivo de verificar se atende aos requisitos previstos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a tarefa deverá ser concluída em até 1 (um) dia útil:

7.3. O Pregoeiro irá analisar se a primeira empresa classificada cumpre as exigências mencionadas neste Termo de Referência, exigindo que ela apresente uma demonstração das funcionalidades do sistema para comprovar o atendimento desses requisitos.

7.4. O Pregoeiro e uma bancada composta por servidores indicados pela SEDUC-MT assistirão à demonstração do sistema proposto junto com as demais licitantes, garantindo a presença e participação de todos. O objetivo é verificar se o sistema está de acordo com o Termo de Referência.

7.5. A realização da demonstração ocorrerá pela execução das funcionalidades em tempo real, através da Internet, em um ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.6. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) fornecerá um computador e dispositivo móvel com acesso à internet para as demonstrações. Essas demonstrações devem ser feitas apenas nos dispositivos que serão disponibilizados. As partes interessadas devem apresentar seus sistemas por meio de acesso regular à Internet, através de conexões seguras https, usando portas comuns e sem bloqueios de proxies ou firewalls.

7.7. Todo sistema oferecido deverá estar pronto para ser usado pelo usuário final. Não será permitida a avaliação em um ambiente de teste ou qualquer tipo de programação adicional para atender às funcionalidades exigidas. Desta forma, não será permitido nenhuma ligação direta entre sistemas de armazenamento de informações. A utilização de computadores e/ou dispositivos próprios do licitante estará proibida.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

7.8. Após a conclusão da demonstração da proponente e a verificação da conformidade da proposta com o Termo de Referência, a bancada emitirá um relatório que comprovará se as especificações obrigatórias foram atendidas ou não.

7.9. O resultado da demonstração será registrado em uma ata, que será assinada pelos presentes e anexada ao processo de contratação.

7.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar não cumprir os requisitos obrigatórios mencionados nos subitens anteriores, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, para que possam demonstrar seus sistemas.

Preparação para demonstração da plataforma:

7.11. Os parâmetros necessários para começar a fase de demonstração, são:

- a. Para realizar a parametrização adequada da plataforma, é imprescindível associar currículos diferenciados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos Descritores da Prova Brasil e Currículo do Estado para cada série do Ensino Fundamental mencionada no objeto, garantindo que todos os conteúdos a serem apresentados estejam vinculados aos eixos e habilidades requeridos nas bases pedagógicas mencionadas acima.
- b. Para a fim de assegurar a conformidade, a comissão avaliadora do sistema solicitará que o licitante efetue o cadastramento de informações com diferentes situações durante a demonstração, permitindo a simulação das funcionalidades obrigatórias. Deve-se atender às regras de controle de acessos estabelecidas, garantindo que todas as inscrições e modificações sejam visíveis. Caso contrário, haverá desclassificação.
- c. Para iniciar a apresentação de conformidade da solução oferecida, será necessário realizar o cadastro de pelo menos cinco escolas (a, b, c, d, e), um administrador para cada escola (a, b, c, d, e), um professor para cada escola (a, b, c, d, e), um auxiliar para cada escola (a, b, c, d, e), uma turma com cinco, quintos, sextos, sétimos, oitavos e nonos anos para cada escola (a, b, c, d, e), um gestor (a) para toda a rede e um responsável (pais ou responsáveis) para cada aluno.
- d. A Plataforma deverá conter informações mínimas para o cadastramento das escolas, como nome, cidade, Diretoria de Ensino, endereço, telefone e e-mail.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- e. A Plataforma deverá ter as informações mínimas de nome, sobrenome, nome de usuário, e-mail, telefone e tipo de usuário para os usuários do sistema, incluindo o Administrador, Professor, Gestor e Auxiliar.

Modo de demonstração da plataforma

Demonstração de características e funcionalidades – Acesso dos usuários

7.12. Os dados de acesso, incluindo login e senha, deverão ser enviados por e-mail aos usuários (professor e administrador).

7.13. Será necessário realizar o login dos usuários usando o Single Sign-On, com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams. A plataforma irá conduzir o usuário para fornecer suas informações de acesso nos portais do Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams. Em seguida, os dados fornecidos serão validados, podendo ser uma validação positiva ou negativa, dependendo das informações inseridas no momento do login.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil Professor e Auxiliar) – Atribuição de atividades

- Acesso seguro do Professor (a) da escola (a), obedecendo aos critérios estabelecidos;
- Devem ser proporcionados o acesso às plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.
- Ao realizar o login na plataforma, os dados do usuário como nome e cargo devem ser exibidos e permitir a atualização das informações gerais e a alteração da senha.
- A plataforma deve exibir uma lista completa de todas as turmas associadas ao professor, com informações como nome da turma, ano, número de alunos, professor principal e assistente.

7.14. O professor (a) da escola (a) deve seguir as diretrizes da BNCC, levando em consideração a unidade temática e a habilidade:

- Para a turma (a) do 5º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de classe. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Números” e da habilidade (EF05MA01) Ler, escrever e ordenar números naturais no mínimo até a ordem das centenas de milhar com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal. Sistema de numeração decimal: leitura, escrita e ordenação de números naturais.
- Para a turma (a) do 6º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de classe. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Números” e

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

da habilidade (EF06MA01) Identificar, comparar, ordenar, números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita, dizendo quais são, fazendo uso da reta numérica, para localizar os números”.

- Para a turma (a) do 7º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de classe. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Álgebra” e da habilidade (EF07MA13) Compreender a ideia de variável, representada por letra ou símbolo, para expressar relação entre duas grandezas, diferenciando-a da ideia de incógnita”.
 - Para a turma (a) do 8º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de classe. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Geometria” e da habilidade (EF08MA15) Construir, utilizando instrumentos de desenho ou softwares de geometria dinâmica, mediatriz, bissetriz, ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares”.
 - Para a turma (a) do 9º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de classe. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Grandezas e Medidas” e da habilidade (EF09MA18) Reconhecer e empregar unidades usadas para expressar medidas muito grandes ou muito pequenas, tais como distância entre planetas e sistemas solares, tamanho de vírus ou de células, capacidade de armazenamento de computadores, entre outros”.
- f. O professor (a) da escola (a), seguindo a unidade temática e a habilidade, conforme diretrizes da BNCC deverá:
- Para a turma (a) do 5º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de casa. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Geometria” e da habilidade (EF05MA14) Utilizar e compreender diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas, células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas.
 - Para a turma (a) do 6º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de casa. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Álgebra” e da habilidade (EF06MA14) Reconhecer que a relação de igualdade matemática não se altera ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir os seus dois membros por um

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

mesmo número e utilizar essa noção para determinar valores desconhecidos na resolução de problemas”.

- Para a turma (a) do 7º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de casa. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Geometria” e da habilidade (EF07MA21) Reconhecer e construir figuras obtidas por simetrias de translação, rotação e reflexão, usando instrumentos de desenho ou softwares de geometria dinâmica e vincular esse estudo a representações planas de obras de arte, elementos arquitetônicos, entre outros.
- Para a turma (a) do 8º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de casa. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Grandezas e Medidas” e da habilidade (EF08MA19) Resolver e elaborar situações problema que envolvam medidas de área de figuras geométricas, utilizando expressões de cálculo de área (quadriláteros, triângulos e círculos), em situações como determinar medida de terrenos”.
- Para a turma (a) do 9º Ano, deverão ser propostas 3 atividades gamificadas como lição de casa. As atividades estão relacionadas à unidade temática “Probabilidade e Estatística” e da habilidade (EF09MA22) Escolher e construir o gráfico mais adequado (colunas, setores, linhas), com ou sem uso de planilhas eletrônicas, para apresentar um determinado conjunto de dados, destacando aspectos como as medidas de tendência central”.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil Professor e Auxiliar) – Atribuição personalizada para alunos e grupos

- O Professor (a) da escola (a) deverá ter a possibilidade de gerenciar os alunos de forma separada dentro de uma turma ou grupo de alunos específicos para uma gestão pedagógica diferenciada (exemplo: turma de recuperação, estudo avançado etc.), criando um grupo dentro da turma (a) de 5º Ano , atribuindo aos alunos (b) e (c) atividades extras de um ano anterior (4º ano) com o intuito de nivelar e aprimorar a base de conhecimento destes alunos no eixo “Números” e da habilidade (EF04MA01) Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar.
- O professor da escola deve ter a capacidade de gerenciar os alunos de forma separada em uma turma ou grupo específico para uma gestão pedagógica diferenciada, como uma turma de recuperação ou estudo avançado. Isso pode ser feito criando um grupo dentro da turma de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

6º ano já cadastrada anteriormente. Nesse grupo, os alunos devem ser atribuídos atividades extras do ano anterior (5º ano) para nivelar e aprimorar seus conhecimentos no eixo “Números” e na habilidade (EF05MA09) Resolver e elaborar situações problema simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao se combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra coleção, por meio de diagramas de árvore ou por tabelas”, conforme diretrizes da BNCC para o 5º Ano.

- Deverá ser criado um grupo dentro da turma de 7º Ano. Neste grupo, os alunos (b) e (c) serão atribuídas atividades extras do ano anterior (6º ano), com o objetivo de nivelar e aprimorar a base de conhecimento desses alunos na unidade temática “Números” e na habilidade (EF06MA01) Identificar, comparar, ordenar, números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita, dizendo quais são, fazendo uso da reta numérica, para localizar os números”.” conforme diretrizes da BNCC para o 6º Ano.

- Deverá ser criado um grupo dentro da turma do 8º Ano. Neste grupo, os alunos (b) e (c) receberão atividades extras do ano anterior (7º ano), com o objetivo de nivelar e aprimorar seus conhecimentos no eixo “Álgebra” e na habilidade (EF07MA13) Compreender a ideia de variável, representada por letra ou símbolo, para expressar relação entre duas grandezas, diferenciando-a da ideia de incógnita”, conforme diretrizes da BNCC para o 7º Ano.

- Será formado um grupo dentro da turma do 9º Ano. Neste grupo, os alunos (b) e (c) serão designados para realizar atividades extras do ano anterior (8º ano), com o objetivo de nivelar e aprimorar seus conhecimentos na unidade temática "Geometria" e na habilidade (EF08MA15) Construir, utilizando instrumentos de desenho ou softwares de geometria dinâmica, mediatriz, bissetriz, ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares”, conforme diretrizes da BNCC para o 8º Ano.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil Professor e Auxiliar) – Ferramentas de Apoio

- Com o objetivo de auxiliar os professores em suas tarefas pedagógicas, a plataforma deverá apresentar de forma intuitiva, na área de trabalho do usuário, uma prévia das atividades que serão aplicadas aos alunos. Além disso, também deverá oferecer um modelo de plano de aula que combina o uso do quadro e da plataforma, fornecendo informações sobre os objetivos esperados em cada etapa das atividades (introdução, apresentação, prática, discussão e conclusão). Esse plano de aula deverá ter uma duração média de 0 a 50 minutos e estar alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- A plataforma deverá disponibilizar ao perfil do professor a possibilidade de realizar uma avaliação diagnóstica para conhecer o nível individual dos alunos e das turmas. Essa avaliação será feita por meio de atividades e testes de conhecimento automatizados, que fornecerão informações para o planejamento pedagógico. É necessário que a avaliação contenha pelo menos oito questões básicas, que serão aplicadas aos alunos de forma divertida.
- De maneira a envolver os estudantes no cumprimento das tarefas designadas pela plataforma e na participação de competições, olimpíadas, gincanas, entre outros eventos, é necessário que a plataforma possibilite que os professores possam criar certificados de participação e desempenho para serem entregues aos alunos.
- É essencial envolver a família na escola para garantir o aprendizado do aluno. Com o objetivo de promover o engajamento e o uso da plataforma, é imprescindível que ela permita que os pais tenham acesso a uma área exclusiva, onde possam acompanhar o desempenho e desenvolvimento dos alunos. Além disso, eles poderão atribuir atividades extracurriculares para participar e motivar os alunos em seu aprendizado.
- A plataforma deverá incluir uma seção de suporte e ajuda para os usuários que estão no ambiente de gestão. Isso permitirá que eles possam esclarecer quaisquer dúvidas sobre tópicos e artigos explicativos, fornecendo um guia passo a passo para aproveitar ao máximo a plataforma.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil Aluno) – Atividades por ano

Atividades para o 5º Ano

- O estudante da classe do quinto ano da escola deverá entrar no sistema por meio de um navegador, de forma online e em uma conexão segura através do protocolo HTTPS.
- Apresentar a integração com as plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.
- É necessário que a plataforma tenha uma história que narre o papel do aluno como jogador, permitindo que ele faça parte da narrativa por meio de um personagem, colocando como protagonista da jornada proposta pelo professor. O perfil aluno (a) deverá acessar em uma área específica, as 3 atividades atribuídas para classe pelo professor (a) a letra “e”, apresentando uma trilha de aprendizagem conforme a sequência criada pelo professor.
- Para realizar as 3 atividades atribuídas para casa pelo professor(a) anteriormente, o perfil do aluno(a) deve acessar uma área específica. Deverá ser explorada nesta trilha de aprendizagem, seguindo a sequência proposta pelo professor.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- Para realizar as três atividades de classe, o perfil do aluno(a) deverá seguir a atribuição dada pelo professor.
- O estudante deverá realizar as três atividades de casa, de acordo com a tarefa designada pelo professor. A letra "F" foi escolhida para simular erros na execução das atividades desta vez. Nesse caso, a plataforma não deverá mostrar nenhuma mensagem de erro na tela, para não constranger e desmotivar o aluno a continuar com as atividades. Em vez disso, a plataforma deverá oferecer uma sugestão de resolução para o problema em questão, apoiando o aluno em sua trajetória de aprendizado.

Atividades para o 6º Ano

- O estudante da classe do sexto ano da escola deverá entrar no sistema por meio de um navegador, de forma online e em uma conexão segura através do protocolo HTTPS.
- Apresentar a integração com as plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.
- É necessário que a plataforma tenha uma história que narre o papel perfil do aluno como jogador, permitindo que ele faça parte da narrativa por meio de um personagem, colocando como protagonista da jornada proposta pelo professor. O perfil aluno (a) deverá acessar em uma área específica, as 3 atividades atribuídas para classe pelo perfil professor (a) apresentando uma trilha de aprendizagem conforme a sequência criada pelo professor.
- Para realizar as 3 atividades atribuídas para casa pelo professor(a) anteriormente, o perfil do aluno(a) deverá acessar uma área específica. A letra "F" será explorada nesta trilha de aprendizagem, seguindo a sequência proposta pelo professor.
- O estudante deverá realizar as três atividades de casa, de acordo com a tarefa designada pelo professor. A letra "F" foi escolhida para simular erros na execução das atividades desta vez. Nesse caso, a plataforma não deve mostrar nenhuma mensagem de erro na tela, para não constranger e desmotivar o aluno a continuar com as atividades. Em vez disso, a plataforma deve oferecer uma sugestão de resolução para o problema em questão, apoiando o aluno em sua trajetória de aprendizado.

Atividades para o 7º Ano

- O estudante da classe do sétimo ano da escola deverá entrar no sistema por meio de um navegador, de forma online e em uma conexão segura através do protocolo HTTPS.
- Apresentar a integração com as plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- É necessário que a plataforma tenha uma história que narre o papel perfil do aluno como jogador, permitindo que ele faça parte da narrativa por meio de um personagem, colocando como protagonista da jornada proposta pelo professor. O perfil aluno (a) deverá acessar em uma área específica, as 3 atividades atribuídas para classe pelo professor (a) apresentando uma trilha de aprendizagem conforme a sequência criada pelo professor.
- Para realizar as 3 atividades atribuídas para casa pelo professor(a) anteriormente, o aluno(a) deverá acessar uma área específica. A letra "f" será explorada nesta trilha de aprendizagem, seguindo a sequência proposta pelo professor.
- O estudante deverá realizar as três atividades de casa, de acordo com a tarefa designada pelo professor. A letra "F" foi escolhida para simular erros na execução das atividades desta vez. Nesse caso, a plataforma não deverá mostrar nenhuma mensagem de erro na tela, para não constranger e desmotivar o aluno a continuar com as atividades. Em vez disso, a plataforma deverá oferecer uma sugestão de resolução para o problema em questão, apoiando o aluno em sua trajetória de aprendizado.

Atividades para o 8º Ano

- O estudante da classe do oitavo ano da escola deverá entrar no sistema por meio de um navegador, de forma online e em uma conexão segura através do protocolo HTTPS.
- Apresentar a integração com as plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.
- É necessário que a plataforma tenha uma história que narre o papel perfil do aluno(a) como jogador, permitindo que ele faça parte da narrativa por meio de um personagem, colocando como protagonista da jornada proposta pelo professor. O perfil aluno (a) deverá acessar em uma área específica, as 3 atividades atribuídas para classe pelo professor (a), apresentando uma trilha de aprendizagem conforme a sequência criada pelo professor.
- Para realizar as 3 atividades atribuídas para casa pelo professor(a) anteriormente, o perfil aluno(a) deverá acessar uma área específica. A letra "f" será explorada nesta trilha de aprendizagem, seguindo a sequência proposta pelo professor.
- O estudante deve realizar as três atividades de casa, de acordo com a tarefa designada pelo professor. A letra "F" foi escolhida para simular erros na execução das atividades desta vez. Nesse caso, a plataforma não deverá mostrar nenhuma mensagem de erro na tela, para não constranger e desmotivar o aluno a continuar com as atividades. Em vez disso, a

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

plataforma deverá oferecer uma sugestão de resolução para o problema em questão, apoiando o aluno em sua trajetória de aprendizado.

Atividades para o 9º Ano

- O estudante da classe do nono ano da escola deverá entrar no sistema por meio de um navegador, de forma online e em uma conexão segura através do protocolo HTTPS.
- Apresentar a integração com as plataformas Google Sala de Aula e/ou Microsoft Teams.
- É necessário que a plataforma tenha uma história que narre o papel do aluno como jogador, permitindo que ele faça parte da narrativa por meio de um personagem, colocando como protagonista da jornada proposta pelo professor. O perfil do aluno (a) deverá acessar em uma área específica, as 3 atividades atribuídas para classe pelo professor (a), apresentando uma trilha de aprendizagem conforme a sequência criada pelo professor.
- Para realizar as 3 atividades atribuídas para casa pelo professor(a) anteriormente, o perfil do aluno(a) deverá acessar uma área específica. A letra "F" será explorada nesta trilha de aprendizagem, seguindo a sequência proposta pelo professor.
- O estudante deverá realizar as três atividades de casa, de acordo com a tarefa designada pelo professor. A letra "F" foi escolhida para simular erros na execução das atividades desta vez. Nesse caso, a plataforma não deverá mostrar nenhuma mensagem de erro na tela, para não constranger e desmotivar o aluno a continuar com as atividades. Em vez disso, a plataforma deve oferecer uma sugestão de resolução para o problema em questão, apoiando o aluno em sua trajetória de aprendizado.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil Aluno) – Ferramentas de Apoio

Área de acompanhamento individual do aluno

- O aluno ou aluna da turma de sétimo ano da escola deverá entrar em uma área específica da plataforma. Nessa área, ele poderá ver seu percentual de acertos em cada tópico de matemática. A plataforma, de forma automática, deverá disponibilizar atividades para os tópicos em que o aluno precisa melhorar e desenvolver seu conhecimento. Isso vai encorajar o aluno a ser proativo e ter interesse em continuar se desenvolvendo.

Área de competição e interação entre alunos

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- O estudante da turma do 6º Ano da escola deverá acessar uma área específica da plataforma para participar de atividades online, competindo com outros alunos, que podem ser da mesma turma, escola ou cidade.
- Para acessar a plataforma, o professor da escola deverá criar um código único para a turma do 8º ano. Isso permitirá que todos os alunos estejam conectados na mesma atividade, competindo entre si e gerando automaticamente dados pedagógicos para o professor.
- Deverá ser viabilizada uma plataforma que permita a organização de uma olimpíada de matemática aberta a todas as escolas do Estado.

Área de avaliação diagnóstica

7.15. O acesso do aluno da turma 6º Ano da escola deverá ser facilitado pela plataforma, que automaticamente oferece um teste de nivelamento gamificado em matemática. A partir das respostas do aluno, a plataforma direciona-o para uma trilha de atividades pedagógicas personalizadas de acordo com o seu nível de conhecimento individual.

Demonstração de Funcionalidades (Perfil do Responsável) – Ferramentas de Apoio

- Para acessar a plataforma, será necessário entrar em contato com o responsável pelo aluno da turma do 6º ano da escola. A plataforma fornecerá aos pais ou responsáveis o desempenho do aluno e o percentual de aprendizagem, relacionados às atividades atribuídas. Dessa forma, será possível identificar as necessidades de aprendizado do aluno.
- A plataforma deverá ter a capacidade de permitir que os pais ou responsáveis, através da análise do desempenho do aluno, atribuam atividades matemáticas em uma área específica. Isso visa possibilitar a sua participação no processo de ensino e aprendizagem.
- Para ter acesso à plataforma, será necessário ser aluno(a) do 6º ano e da turma (a) da escola (a). A plataforma deverá disponibilizar uma área exclusiva para acessar as atividades atribuídas pelos pais, conforme mencionado acima.

Demonstração de Funcionalidades – Aplicativo do aluno

- O app do estudante deverá estar disponível nas lojas Play Store e App Store, e a sua instalação será gratuita para os usuários.
- Para baixar o aplicativo disponibilizado pela plataforma de maneira gratuita, será necessário acessar a loja (Play Store e App Store) e realizar o download dele.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- Deverá ser solicitada a integração com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.
 - Para garantir a segurança do acesso dos alunos da turma de 7º Ano da escola, deverá ser desenvolvido um sistema.
 - A fim de evitar qualquer confusão na utilização, o aplicativo deverá apresentar as mesmas características visuais e funcionais que o aluno encontrará ao acessar a plataforma através de navegadores via browser.
 - Deverá apresentar as 3 atividades atribuídas para classe pelo professor (a).
 - Para realizar a seleção de uma das atividades de classe, o aluno deverá referir-se à atribuição feita pelo professor. Título da atividade: O enigmático "E" Objetivo da atividade: Encontrar e utilizar em palavras, desenvolvendo habilidades de leitura e escrita. Fase atual da atividade: Em andamento.
 - Com o objetivo de promover o engajamento e incentivando os alunos, deverá haver uma bonificação a cada fase que eles concluírem com sucesso. Para receber essa bonificação, o aluno escolherá uma atividade para realizar até o final da fase.
 - O aplicativo utilizado não deverá causar constrangimentos que impactem negativamente na continuidade da aprendizagem. Caso o erro ocorra repetidamente pela terceira vez na mesma fase, a atividade deverá proporcionar automaticamente a indicação do caminho correto para a execução e resolução do problema.
 - Considerando a ampla utilização do aplicativo pelos alunos em suas casas e seguindo as atividades atribuídas para serem feitas em casa pelo professor, o aluno deverá escolher uma das atividades propostas. Deverá ser apresentado o título da atividade, o objetivo em texto e áudio, e a fase em que o aluno se encontra. O aluno deverá completar uma dessas atividades até o final da fase.
 - Será necessário mostrar a capacidade do aluno em acessar outros conteúdos além daqueles definidos pelo professor, permitindo assim a exploração autônoma e incentivando-o a ir além do conteúdo estabelecido.
 - A fim de motivar os alunos a usarem o aplicativo e terem um bom desempenho acadêmico, a compilação dos resultados das atividades realizadas será apresentada
- Uso do aplicativo do aluno - offline**
- O aluno ou aluna da turma a do 7º ano da escola a, deverá baixar as atividades do 7º ano em seu dispositivo conectado à internet.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- Depois de concluir o download, o aluno deverá desconectar-se da internet e mostrar que todas as atividades estarão disponíveis para uso e estão alinhadas com o conteúdo pedagógico do 7º ano.
- O aplicativo offline deverá possuir todas as características visuais e funcionais do app online. Além disso, o aluno deverá realizar três atividades baixadas para o dispositivo.
- O estudante da turma A do 7º ano da escola A, utilizando seu dispositivo conectado à internet, deverá realizar o download das atividades relacionadas ao 7º ano. Depois de concluir o download, o aluno deverá se desconectar da internet e garantir que todas as atividades estejam prontas para uso e em conformidade com o conteúdo pedagógico do 7º ano.
- O estudante da classe A do 7º ano da Escola A, com seu dispositivo conectado online, precisará baixar as atividades relacionadas ao 7º ano. Após concluir o download, pede-se ao aluno que desconecte-se da internet e verifique se todas as atividades estão disponíveis e alinhadas ao conteúdo pedagógico do 7º Ano.

Demonstração de Funcionalidades - Administrador

- Com o objetivo de suprir as necessidades do Administrador/Administradora, a plataforma deverá disponibilizar uma lista completa de todas as turmas da escola, contendo informações como nome da turma, ano escolar, quantidade de alunos, professor responsável e auxiliar da turma.
- Para incluir uma nova turma na escola, o(a) Administrador(a) precisará vincular essa turma ao respectivo Professor(a). O cadastro da turma deverá conter obrigatoriamente informações como nome da turma, ano, professor responsável, currículo e material didático.
- O Administrador (a) precisará ter a capacidade de gerenciar os alunos de maneira ágil. É essencial que a plataforma ofereça, no mínimo, as seguintes funções: adicionar um único cadastro de aluno ou grupo de alunos através de uma planilha, separar um grupo específico de alunos dentro de uma turma para uma gestão pedagógica diferenciada, imprimir certificados e logins para os alunos, gerar relatórios e cartas aos pais, enviar e-mails, transferir alunos entre turmas e alterar senhas.
- Para cadastrar um novo aluno na turma previamente cadastrada, o administrador deve seguir as seguintes etapas:
- O Administrador (b) deverá transferir o aluno (y) da turma (x) para a turma (a), que foi cadastrada. Nessa transferência, será essencial que os dados de login e histórico de uso do

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

aluno sejam mantidos dentro da plataforma, de forma a garantir que se trata de uma mudança de turma e não a criação de um novo usuário.

- Para simular o desligamento da rede, o Administrador deverá excluir um aluno previamente cadastrado na turma .
- É essencial que o Administrador (a) possua recursos para gerenciar os professores de maneira ágil. Na plataforma, será necessário fornecer a lista dos professores cadastrados para a escola (a), contendo dados como nome, sobrenome, login do usuário, e-mail de contato e número de turmas. Além disso, é imprescindível incluir a opção de adicionar e remover professores conforme necessário.
- O Administrador(a) deverá adicionar um novo professor(x) na turma(x) que foi criada e será criada uma letra "b" onde os usuários deverão realizar um pré-cadastro com as informações básicas de nome, sobrenome e e-mail. Em seguida, um convite será enviado para o professor através do e-mail, contendo uma mensagem de aviso e convite para acessar a plataforma.
- Para comprovar o item mencionado acima, será preciso acessar o e-mail que foi registrado e enviado anteriormente ao professor (x), e em seguida, prosseguir com a confirmação e cadastro de senha para acessar a plataforma.

Demonstração de Funcionalidades – Dashboards e relatórios

Relatórios do professor

- Ao entrar na plataforma, o professor deverá ter acesso a um painel contendo informações e dados para acompanhar rapidamente seus alunos e turmas. Essas informações deverão incluir, no mínimo, o progresso das atividades feitas por cada turma e aluno, a data do último acesso, a quantidade de atividades em andamento, a quantidade de atividades concluídas e o tempo necessário para finalizar essas atividades. Com esses dados em mãos, o professor poderá propor intervenções pedagógicas para alunos que estejam abaixo ou acima da média esperada.
- Deverá fazer a apresentação de um relatório que expresse o nível de conhecimento pedagógico da turma de 6º Ano da escola A, em relação aos temas matemáticos abordados. A análise será baseada na utilização de filtros por ano, currículo ou material didático recomendado pela SEDUC-MT. Os resultados serão apresentados em forma de percentual médio para a turma e também de forma individual para cada aluno. É

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

importante que os dados apresentados estejam em sintonia com as atividades realizadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.

- Deverá fornecer ao professor uma avaliação do empenho do aluno em cada atividade realizada e seu progresso ao longo do tempo, deverá ser disponibilizado um relatório com os resultados individuais dos alunos da turma de 6º Ano da escola. Esse relatório permitirá a aplicação de filtros por datas de início e fim, por alunos, turma, atividades, resultados e tópicos matemáticos. O relatório também apresentará o nível de acerto em cada atividade, o total de atividades concluídas, a data de conclusão da atividade e o nome da atividade. É importante que os dados apresentados estejam de acordo com as atividades realizadas pelo aluno durante a sessão de demonstração.

Relatórios do administrador

- Ao efetuar o acesso, o administrador (a) deverá ter disponível um painel com informações e dados para acompanhamento rápido de todas as turmas e alunos da escola (a), com no mínimo o andamento das atividades executadas por turma e alunos, período do último acesso, quantidade de atividades em andamento, quantidades de atividades concluídas e o tempo necessário para finalizar essas atividades, podendo desta forma propor uma intervenção pedagógica aos alunos que estão abaixo ou acima da média esperada;
- Apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (a) de 5º Ano da escola (a), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SEDUC- MT, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada aluno individualmente. Os dados apresentados devem ser condizentes com as atividades efetuadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.
- Apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (a) de 6º Ano da escola (a), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SEDUC- MT, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada aluno individualmente. Os dados apresentados deverá ser condizentes com as atividades efetuadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- Apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (a) de 7º Ano da escola (a), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SEDUC- MT, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada aluno individualmente. Os dados apresentados deverão ser condizentes com as atividades efetuadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.
- Deverá apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (a) de 8º Ano da escola (a), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SEDUC- MT, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada aluno individualmente. Os dados apresentados deverá ser condizentes com as atividades efetuadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.
- Apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (a) de 9º Ano da escola (a), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SEDUC- MT, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada aluno individualmente. Os dados apresentados devem ser condizentes com as atividades efetuadas pelos alunos da turma (a) durante a sessão de demonstração.
- A fim de possibilitar ao administrador (a), uma visão do empenho do aluno por atividade realizada e a melhoria em cada tentativa realizada, apresentar um relatório com o resultado referente ao aluno (a) da turma (a) de 8º Ano da escola, permitindo a busca por filtro de data início e fim, por alunos, turma, atividades, resultados e tópicos matemáticos, onde apresente o nível de acerto das atividades, total de atividades concluídas, data de conclusão da atividade e nome da atividade. Os dados apresentados deverão ser condizentes com as atividades executadas pelo aluno (a) durante a sessão de demonstração.

Relatórios do gestor

- A plataforma deverá mostrar uma lista das escolas registradas, onde o gestor poderá ver toda a rede, com informações básicas como nome da escola, número total de alunos, professores e turmas por escola, bem como o nome e e-mail do administrador de cada escola. Deverá ser possível exportar esta lista utilizando o formato de arquivo .xlxs para fins de arquivamento ou impressão.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- A plataforma deverá apresentar, de forma intuitiva, na área de trabalho do usuário, o envolvimento das escolas cadastradas, em relação à usabilidade. Essa apresentação poderá ser filtrada por data de início e fim, abrangendo toda a rede ou uma escola específica. As informações mínimas que devem ser fornecidas são o nome da escola, o total de alunos por escola, o tempo de uso da plataforma, a quantidade de atividades atribuídas tanto para a escola quanto para casa, a quantidade de atividades iniciadas e concluídas e o desempenho dos alunos. Esses dados podem ser exportados através de um arquivo .xlsx.
- A plataforma deverá mostrar ao gestor, de forma intuitiva e dentro da área de trabalho do usuário, o desempenho e o domínio pedagógico dos alunos, tanto na rede como em uma escola específica, para as escolas cadastradas.

7.16. Para acessar as informações de todas as turmas, o gestor deverá selecionar a escola (a). Nessa seção, será possível verificar o percentual médio de acertos, o resultado médio e o progresso de cada turma da escola.

Demonstração do canal de atendimento ao usuário

7.17. O indivíduo que foi registrado como administrador(a), deverá fazer login no sistema com seu nome de usuário e senha. Então, ele deverá simular um atendimento da CONTRATADA através do chat online ou e-mail, a fim de esclarecer dúvidas operacionais, tais como:

- O administrador(a) irá ativar o campo de chat para contato, onde será recebido(a) com uma mensagem automática iniciando o atendimento e pedindo o e-mail do solicitante para contato, caso a comunicação seja interrompida.
- Deverá fazer algumas perguntas relacionadas à navegação no sistema e receber as respostas em tempo real.
- O administrador (a) deverá anexar uma imagem (printscreen) do sistema para simular uma dúvida.
- O administrador(a) deverá fazer uma última pergunta para a conclusão do atendimento, a qual o atendente deverá responder.
- Para atender aos itens mencionados, o sistema enviará ao e-mail do administrador (a) o conteúdo completo da conversa no final do atendimento.
- Para que a sua questão seja devidamente respondida, o administrador ou a administradora deverá encaminhar um e-mail ao departamento de atendimento. Será

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

necessário fornecer informações essenciais como nome, assunto, e-mail para contato e descrição detalhada do tema a ser discutido.

- O sistema deverá enviar uma resposta automática ao receber o e-mail, informando o recebimento e orientando o administrador(a) sobre os próximos passos. O administrador (a) acionará o campo para contato via chat, onde ele será recepcionado com uma mensagem automática do início do atendimento e com a solicitação mínima de e-mail do solicitante para retorno, caso a comunicação seja interrompida.
- Deverá fazer algumas perguntas referentes a navegação no sistema e receber em tempo real as respostas para tais questões.
- O administrador (a) deverá anexar uma imagem (printscreen) referente ao sistema simulando uma dúvida.
- O administrador (a) fará uma última pergunta que deverá ser respondida pelo atendente e finalizado o atendimento.
- Para atendimento dos itens acima, o sistema deverá encaminhar ao e-mail do administrador (a) no final da conversa, todo o conteúdo tratado no atendimento.
- O administrador (a) deverá enviar um e-mail para o atendimento, indicando uma dúvida a ser sanada, contendo as informações mínimas de nome, assunto, e-mail de contato e descrição do tema a ser discutido.
- O administrador (a) deverá ter a opção de encaminhar uma imagem (printscreen) ou arquivo para ilustrar a questão.
- O sistema deverá responder automaticamente ao envio do e-mail dando uma resposta ao recebimento e orientando o administrador (a) para os próximos passos.

7.18. Todos os custos envolvidos para realização da Prova de Conceito, incluindo horas dos profissionais envolvidos e o provisionamento de recursos e serviços de nuvem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução.

8.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

8.2. A plataforma digital acessada pelas licenças de uso contratadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sendo toleradas manutenções periódicas.

8.3. O suporte técnico ofertado deverá estar disponível, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 (nove) às 20 (vinte) horas.

8.4. A capacitação dos professores deverá ser realizada no período de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo prestado, preferencialmente, durante os dias úteis e respeitando o horário de expediente do órgão contratante.

8.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.6. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

8.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução.

8.8. Por sua própria natureza, a utilização da plataforma não possui local de execução, devendo ser disponibilizada de maneira virtual, para ser acessada pelo estudante independente de sua localização.

8.9. O serviço de suporte técnico será prestado de maneira remota, devendo a contratada disponibilizar meios de contato como telefone, e-mail e sítio eletrônico.

8.10. A formação dos professores será realizada, preferencialmente, de maneira presencial, junto às 14 (quatorze) Diretorias Regionais de Educação – DRE's.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Forma de execução.

8.11. Para a perfeita satisfação da necessidade indicada pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o serviço deve ser prestado sob a seguinte forma:

- (a) Fornecimento de Plataforma Educacional para estudantes e professores das turmas público-alvo;
- (b) Assessoramento técnico-pedagógico para estudantes e professores das turmas público-alvo;
- (c) Formação de docentes de Matemática para trabalharem com a plataforma;

8.12. Dessa forma, a empresa contratada deve permitir ao estudante a oferta de um plano de conteúdo e questões de raciocínio lógico matemático, formação online para professores de Matemática de, no mínimo, 05 (cinco) horas e, ainda, o assessoramento técnico-pedagógico durante toda a vigência contratual, a fim de possibilitar a mais eficaz utilização da Plataforma por estudantes e professores.

8.13. Para tanto, detalhamos abaixo a composição de cada um dos itens indicados acima e que compõem a prestação de serviços pretendida:

Fornecimento de Plataforma Educacional para estudantes e professores das turmas público-alvo:

8.14. Disponibilização de plataforma educacional voltada para a o ensino da matemática, através da gamificação, como uma ferramenta pedagógica;

8.15. Acesso online para estudantes realizarem o desenvolvimento de cálculos, com devolutiva parcial automática por meio da utilização de inteligência artificial;

8.16. Acesso online para professores, com ambiente virtual personalizado para que seja possível ao docente acompanhar a evolução dos estudantes e da turma;

8.17. Possibilidade de uso por meio de aplicativo de acesso online e off-line, além do computador;

8.18. Disponibilização de ferramentas para monitoramento do engajamento, aprendizado e comunicação direcionada por SMS, mensagens e/ou e-mail;

8.19. Disponibilização de banco de exercícios direcionados para as dificuldades do estudante;

8.20. Disponibilização de balanço periódico dos resultados alcançados, com possibilidade de sugestões e intervenções por parte dos operadores da plataforma e professores, fornecendo uma ferramenta digital para a personalização do aprendizado de matemática;

8.21. Permissão para o download dos relatórios, planilhas e dashboard;

8.22. Suporte para professores e gestores por meio de relatório e dashboard por turma, com o detalhamento individual das principais dificuldades dos estudantes, considerando a

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

turma/etapa, identificando pontos críticos a serem focados, relacionados com o aprendizado de matemática dos estudantes, turmas, escolas, com proposta de intervenção para melhoria do desempenho do aluno;

8.23. Promoção de uma aprendizagem mais significativa, lúdica e contextualizada, necessária ao desenvolvimento das áreas da matemática

8.24. Disponibilização de propostas educacionais gamificadas com o objetivo de ampliar as opções pedagógicas para os professores e aumentar o envolvimento dos estudantes.

8.25. Disponibilização de recurso tecnológico digital para aprimorar o processo de aprendizagem e ensinamento da matemática.

8.26. Disponibilização de sequências didáticas para aplicação híbrida em momentos síncronos e assíncronos, através de uma abordagem analógico-digital.

Assessoramento técnico-pedagógico para estudantes e professores das turmas público-alvo;

8.27. Reuniões periódicas para balanço dos resultados obtidos por meio do uso da plataforma;

8.28. Apresentação de relatórios e dashboard com detalhamento das dificuldades dos estudantes por turma/etapa e individualmente, identificando pontos críticos, turmas e escolas por Diretoria Regional de Educação;

8.29. Apresentação de proposta de intervenção para melhoria do desempenho do raciocínio lógico matemático dos estudantes por meio de exercícios;

8.30. Aplicativo de acesso para uso online e offline, além do computador;

8.31. Monitoramento do engajamento, aprendizado e comunicação direcionada por mensagens, SMS e/ou e-mail;

8.32. Oferta de banco de exercícios direcionados para as dificuldades do estudante;

8.33. Canal de atendimento ao professor, por exemplo, via WhatsApp, com período de até 2 (dois) dias úteis para resposta às dúvidas;

8.34. Acesso online para os estudantes na plataforma digital em tempo real, possibilitando a devolutiva parcial automática por meio de inteligência artificial;

Formação de docentes de Matemática para trabalharem com a plataforma:

8.35. A formação dos professores de Matemática para a utilização da plataforma deve:

- a) Ser realizada de forma virtual, periódica e intermitente durante o período de vigência do contrato, e sempre que necessária, quando da rotatividade no quadro de pessoal, a critério da Seduc-MT;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- b) Ter carga horária mínima de 5 (cinco) horas, apresentando a estrutura, o funcionamento e a metodologia disponibilizada pela plataforma, as possibilidades de operacionalização, o funcionamento da interface com o estudante, os possíveis resultados, as estratégias que podem ser utilizadas para realização de intervenções didático-pedagógicas para a melhoria do desempenho dos estudantes e o funcionamento dos processos de controle e assessoramento pedagógico;

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de uma plataforma disponibilizada de forma virtual.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- a) Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- b) Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- b) Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Nome	Função	SIAPE
GLÁUCIA RIBEIRO	Gestor	76131
LÍGIA MARIA PEREIRA DA SILVA	Fiscal	69689
JULIANA FALTZ TABORELLI	Suplente de Fiscal	88668

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurada a execução do objeto, podendo a avaliação resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se as constatações em relatório.

11.3. Após a verificação, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

11.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. A Seduc-MT comunicará à empresa para que esta emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório circunstanciado emitido.

11.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.8. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

Habilitação jurídica:

12.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.4. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.5. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.6. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.7. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.8. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.10. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.12. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.18. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.19. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.20. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.21. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.23. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.24. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação econômico-financeira:

12.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.27. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.28. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.30. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a necessidade de assegurar a contratante a capacidade da contratada em prestar os serviços contratados.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação técnica:

12.34. A empresa deverá possuir experiência compatível em quantidade e característica deste Termo de Referência, compreendendo experiência em atividades específicas de locação de licença de uso de Plataforma Digital de Matemática, com uso de jogos educativos, incluindo implantação da solução, capacitação de educadores, suporte aos usuários e estruturação tecnológica.

12.35. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.36. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.37. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Vinculados diretamente ao objeto constante neste Termo de Referência; e
- b) Com quantitativo equivalente a pelo menos 20% (vinte) por cento do número de licenças descritas neste Termo de Referência.

12.38. Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

12.39. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- a) Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.40. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.41. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.42. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Documentação complementar:

12.43. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.44. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

12.45. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.46. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.47. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

12.48. Comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.49. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.50. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 12.51. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência, observando o art. 4, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

13.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, haja vista a indivisibilidade da pretensa contratação.

13.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se às regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência, bem como à fruição do benefício de habilitação.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. O modo de disputa adotado será aberto, com lances no intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

16.3. O certame licitatório possui 01 (um) item com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

16.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

16.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 14101
- Programa: 527
- Região: 9900

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- IDUSO: CD
- Ação (PAOE): 2218
- Categoria/Grupo de despesa: 3
- Fonte de despesa: 2.500.1001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- f) a satisfação do público usuário.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

20.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

20.8. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.9. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.10. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.11. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.12. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.13. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.15. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.17. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21. REAJUSTE

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, o que for menor.
- 21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

- 22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

- 23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DIC/2023/10024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

23.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- d) Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- f) Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- i) Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- j) Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- l) Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- m) Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

- a) A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

- a) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- b) Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

- a) Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias,

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- d) Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- e) Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- g) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- h) Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/IC2023110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

25.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

25.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

26.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Esta contratação possibilitará que a contratada subcontrate serviços de hospedagem em Data Center, dentro do limite máximo de 5% (cinco por cento) do total dos serviços prestados. Por definição um Data Center consiste em:

“...modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala para que organizações de qualquer porte e mesmo profissionais liberais possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações.” (PINHEIRO, José Mauricio Santos.)

27.2. A fim de garantir uma experiência satisfatória para os usuários na plataforma, é imprescindível que o armazenamento e a movimentação de dados sejam escaláveis, com um balanceamento adequado da carga entre servidores, além de otimização do fluxo de dados e uso de ferramentas que permitam o gerenciamento seguro dessas informações.

27.3. É crucial destacar que as principais corporações globais adotam a utilização de Data Centers terceirizados. Isso se deve ao fato de que atender aos protocolos de certificação desses serviços demandaria um investimento demasiadamente elevado na infraestrutura física e em equipamentos, além da manutenção periódica. Em algumas situações, estes custos tornariam inviáveis a implementação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas na área de TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação.

27.4. Diz-se que as estruturas físicas necessárias para obtenção de certificação consistem em edifícios especificamente projetados para abrigar Data Centers, com soluções de energia principais e auxiliares. Além disso, incluem redes de resfriamento para as máquinas, sistemas de monitoramento e segurança nos perímetros dos prédios que abrigam os Data Centers, monitoramento e vigilância no prédio do Data Center, com diferentes níveis de acesso de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

acordo com o espaço, containers para os equipamentos, sistemas de prevenção de desastres naturais e sistemas de prevenção de incêndios, entre outros.

27.5. Além disso, é necessário que se desenvolvam sistemas de segurança de dados que proporcionem confiabilidade às operações realizadas por meio da plataforma.

27.6. É importante destacar que a proibição de subcontratação de Data Center impediria a competição justa entre fornecedores, tornando impossível a contratação atual ou resultando em despesas extras para a solução, o que afetaria os valores a serem cobrados pelos serviços prestados à SEDUC-MT.

27.7. Dessa forma, a permissão de subcontratar esse acessório do objeto contratado é concedida com o objetivo de atender ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência. Diante do exposto, esta proposta se justifica ao considerar as necessidades de aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática.

27.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.9. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

27.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

29.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 162 da Lei n. 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

29.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei 14.133/22, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEDUC/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

29.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

29.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos e perdas.

30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/MT/2023/10024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

instituições e/ ou empresas de apoio financeiro que por ventura esta Secretaria foi parceira, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros.

Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reserva-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução do Contrato.

30.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da Contratada ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo.

30.3. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”, o Contrato deverá prever a seguinte cláusula:

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.”

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEDUC/DIC/2023/110024



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SEDUC/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

32.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

32.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo contrato.

32.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e Decretos Estaduais.

32.5. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

32.6. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Letícia Barbosa Ceron
Superintendente de Educação Básica
Superintendência de Educação Básica

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUC/DC/2023/110024

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Diego Aureliano da Silva
Coordenador do Ensino Fundamental
Superintendência de Educação Básica

De acordo:

Nadine Moreira da Silva Botelho
Secretária Adjunta de Gestão Educacional
Secretaria Adjunta de Gestão Educacional

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DIEGO AURELIANO DA SILVA - COORDENADOR / COEF - 11/12/2023 às 15:51:06, NADINE MOREIRA DA SILVA BOTELHO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGE - 11/12/2023 às 15:54:47 e LETICIA BARBOSA CERON - SUPERINTENDENTE / SUEB - 11/12/2023 às 16:37:29.
Documento Nº: 13685506-2133 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13685506-2133>



SEDUCDIC2023110024

SIGA